



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.334

João Pessoa - Quarta-feira, 11 de Setembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.299 de 10 de setembro de 2013

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/2299/2013,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

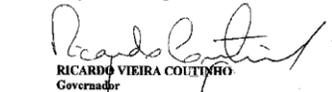
36.209 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	00	44.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>44.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de setembro de 2013; 125º da Proclamação da República.

  
**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
 Governador

  
**GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**  
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

  
**ARANYLA ALVES DA ROCHA**  
 Secretária de Estado das Finanças

Ato Governamental nº 7.882

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes dos cargos em comissão, definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SIMBOLOGIA
Gilson Fernandes de Brito	076.511-2	Gerente Operacional de Polícia Civil Metropolitana	CGF-2
Bergson de Almeida Vasconcelos	155.649-5	Diretor da Academia de Ensino de Polícia	CGI-1
Kelsen de Mendonça Vasconcelos	156.297-5	Gerente Executivo do Centro de Inteligência da Polícia Civil	CGF-1
Antonio Magno Gadelha Toledo	76.503-1	Delegado Titular de Delegacia Seccional da Capital	CSP-3
Reinaldo de Nóbrega de Almeida Junior	168.505-8	Delegado de Comarca da Décima Regional de Polícia Civil	CSP-4

Ato Governamental nº 7.883

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
Severiano Pedro do Nascimento Filho	Diretor da Academia de Ensino de Polícia	CGI-1
Antonio Werginaud Correia Vaz	Gerente Executivo do Centro de Inteligência da Polícia Civil	CGF-1
Antonio Magno Gadelha Toledo	Assessor de Ações Estratégicas da Polícia Civil	CAD-2
João Pereira e Mello Junior	Corregedor da Polícia Civil	CAD-6
João Alves de Albuquerque	Gerente Executivo de Armas e Munições	CGF-1

Ato Governamental nº 7.884

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **WALTER TORRES DE ALMEIDA** matrícula nº 137.245-9, do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.885

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei 8.371, de 09 de Novembro de 2007,

**R E S O L V E** nomear **ANGELO GIUSEPPE PALMEIRA GOMES**, Servidor Público, Matrícula nº 137.245-9 para exercer a Função Gratificada de Comissário de Polícia da Quinta Regional de Polícia Civil, Símbolo FGT-1, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 7.886

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **FRANCIO XAVIER SANTOS COSTA**, matrícula nº 179.058-7, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Alfabetização de Jovens e Adultos, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 7.887

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E** nomear **FRANCIO XAVIER SANTOS COSTA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 7.888

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar **JANE BARBOSA DE AZEVEDO**, matrícula nº 174.867-0, do cargo em comissão de Secretário do Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 7.889

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no

art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

**R E S O L V E** nomear **THABATA LARISSA FREITAS DAVI** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CAD-6.

**Ato Governamental nº 7.890** João Pessoa, 10 de setembro de 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **TOMAZ DINIZ DE ARAÚJO**, matrícula nº 159.727-2, do cargo em comissão de Diretor da EEEF SOLON DE LUCENA, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 7.891** João Pessoa, 10 de setembro de 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear **MARY KATIUSCIA BRANDÃO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF SOLON DE LUCENA, no Município de Campina Grande, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 7.892** João Pessoa, 10 de setembro de 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de Aroeiras, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Jose Fernandes de Melo Junior	Vice-Diretor da EEEFM DEP. CARLOS PESSOA FILHO	169.562-2	CVE-7
Patrícia Andrade Queiroz	Secretário da EEEFM DEP. CARLOS PESSOA FILHO	179.761-1	SDE-7

**Ato Governamental nº 7.893** João Pessoa, 10 de setembro de 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

**R E S O L V E** nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Aroeiras, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Patrícia Andrade Queiroz	Vice-Diretor da EEEFM DEP. CARLOS PESSOA FILHO	CVE-7
Cíntia Martins da Silva	Secretário da EEEFM DEP. CARLOS PESSOA FILHO	SDE-7



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Fernando Antônio Moura de Lima**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR TÉCNICO

**Albigea Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**Ato Governamental nº 7.894**

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a nomeação de **IGOR ARAÚJO SOBRAL**, nomeado para o cargo de Diretor da Cadeia Pública de Alagoinha, através do AG 7.732, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de agosto de 2013.

**Ato Governamental nº 7.895**

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

**O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

**R E S O L V E** exonerar, a pedido, **WENDELL OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 170.966-6, do cargo em comissão de Gerente Regional de Acompanhamento e Formação do Orçamento Democrático da Sexta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**SECRETARIAS DE ESTADO**

Secretaria de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 732/SEAD.**

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 13021305-5,

**R E S O L V E** autorizar a cessão para a Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, da servidora **REJANE VIANA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 130.392-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

**PORTARIA Nº 733/SEAD.**

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006,

**R E S O L V E** tornar sem efeito a publicação no DOE edição do dia 08 de agosto de 2013, que colocou à disposição da Secretaria de Estado da Infra-Estrutura, a servidora **BENEDITA FERNANDES BEZERRA**, matrícula nº 141.040-7, objeto do Processo nº 13018241-9, constante na Resenha nº 126/2013/SEAD.

**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

**RESENHA Nº 140 /2013**

**EXPEDIENTE DO DIA: 04 / 09 /2013**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão das servidoras para serem colocadas **A DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
13021084-6	152.129-2	MARIA APARECIDA BEZERRA	SER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER
13021085-4	90.066-4	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	SER	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER

**LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS**  
Secretária

**DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS**

**RESENHA Nº 241/2013** DEREH/GS

**EXPEDIENTE DO DIA: 30/08/2013**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, **D E F E R I U** os Processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER GDM/DIREH/SEAD
SEE	13019054-3	075130-1	ADALMIRA BRAGA ABRANTES DE SÁ	826/2013
SEE	13003812-1	083413-1	ANA MARIA TORRES LEITE BADU	832/2013
SCC	13018820-4	066669-4	CELIA REGINA DA COSTA	825/2013
SEE	13009710-1	099039-7	ELIANE ALVES FREITAS ANGELO	823/2013
SEAP	13019188-3	06721-2	ERINAUDO ALMEIDA DE LACERDA	828/2013
SFS	13007706-2	079981-5	FÁTIMA LOURENÇO DE OLIVEIRA	830/2013
SEE	12008338-8	065761-1	FRANCISCA DE ALEXANDRIA FIGUEIREDO	831/2013
CCG	13018739-9	060608-1	JACIRA MEDeiros GONCALVES	824/2013
SESDS	13017384-3	137320-3	JOSÉ CANDIDO DOS SANTOS NETO	817/2013
SEE	13018960-6	069618-1	JOSE CARLOS FERNANDES	822/2013
SH+	13011929-8	0619801-2	JONH HENRIQUE DA SILVA	818/2013
SES	13050785-7	080160-1	LINDOMAR LEITÃO DE SOUSA	819/2013
SER	12036518-9	075842-8	MARCEL PIRES DE MEDEIROS XANDOCA	829/2013
SEE	13014972-1	066286-0	MARIA JOSE ALVES DE ARAUJO OLIVEIRA	834/2013
SFND8	13016320-2	072805-1	RICARDO CESAR DE CARVALHO	820/2013
SEE	13016735-5	138990-8	VANDA LUCIA BARROS	833/2013
SER	13019150-7	060912-2	VICENTE PAULO LINS	827/2013

RESENHA Nº 438/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 04/09/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010 / ASJUR/SEAU, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	EXERCÍCIO(S)
SES	13015713-1	079131-8	ADÃO LEITE DA SILVA	750	FÉRIAS: 1995/1994 E DE 1999/1997 A 1997/1996
SEPLAG	13020216-9	083303-1	MARCONI TOSCANO FRANCA	300	FÉRIAS: 2004/2003-2003/2002-2002/2001

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 437/2013

EXPEDIENTE DO DIA 28/08/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Desaverbação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SES	ANTONIO VITURIANO DE ABREU	073.944-8	13.020.353-0	TEMPO PRIVADO	De 14.02.68 à 18.12.68 De 06.11.79 à 22.04.80	307 168

  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 821/GS/SEAP/13

Em 06 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, RESOLVE designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Bel. GIOVANI GIACOMELLI DOS SANTOS, Delegado de Polícia Civil, mat. 154.902-2, a Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, Advogada, Mat. 90.822-3 e Agente de Segurança Penitenciária DANIEL DA ROCHA CRUZ, mat. 174.443-7, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos contidos no Relatório GEA nº. 092/2012-I, oriundo da Gerência Executiva de Auditoria da Controladoria Geral do Estado.

Publique-se  
Cumpra-se

  
WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 0075/2013/SEDH

João Pessoa, 07 de junho de 2013.

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO-SEDH, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MÁRCIO ROBERTO GONÇALVES JUNIOR, matrícula 176.699-6, para exercer a função de Gestão e Fiscalização de Contratos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

  
MARIA APARECIDA RAMOS DE MENEZES  
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC

Portaria nº 058/2013 - FAC/GP

## CONSTITUI COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DESTA FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente em Exercício da Fundação de Ação Comunitária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Governamental nº 7.719/2013, publicado no D.O.E. em 28 de agosto de 2013, e em face do disposto nos Artigos 13 e 14 do Decreto nº 11.333/1986,

CONSIDERANDO a necessidade de melhor operacionalização da distribuição dos benefícios dos programas sociais desta Fundação de Ação Comunitária, observando-se os princípios da economicidade, celeridade, transparência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a escassez de recursos humanos e falta de quadro próprio de pessoal desta Fundação, bem como a inexistência de postos de distribuição próprios em quantitativo suficiente para operacionalizar a distribuição, controle e fiscalização dos benefícios, bem como do elevado custo para o erário da manutenção das condições de armazenamento dos gêneros alimentícios distribuídos pelos programas sociais existentes e a existir;

CONSIDERANDO que é dever da administração pública buscar mecanismos eficientes assegurando a regularidade e qualidade na prestação de quaisquer serviços ou distribuição de benefícios aos cidadãos destinatários de tais objetos;

CONSIDERANDO ainda que diante da implantação de sistema informatizado por meio de cartões magnéticos será possível o controle em tempo real da distribuição de benefícios, reduzindo drasticamente a possibilidade de quaisquer desvios e possibilitando, em tese, a retirada diária de alguns gêneros diretamente nos referidos fornecedores praticizando para os

beneficiários e para a própria fiscalização;

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor COMISSÃO ESPECIAL DE REESTRUTURAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS desta Fundação de Ação Comunitária, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, diagnosticar, avaliar e propor novas formas de operacionalização da distribuição dos programas sociais, em especial a viabilidade da distribuição diretamente nos ou pelos fornecedores, sempre que possível, confeccionando ao final minuta dos instrumentos necessários à reformulação em pauta (editais, termos de referência, etc), buscando a maior comodidade para os beneficiários.

1. MARIA JOSILENE DE LIMA CAVALCANTI (Diretoria de Planejamento) – Presidente

2. RITA BERNADETH MOURA MEDEIROS (Assessoria Jurídica) – Membro Titular

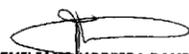
3. THYAGO HENRIQUES DE OLIVEIRA MADRUGA FREIRE (Diretoria Executiva) – Membro Titular

4. DIANA SOCORRO GUERRA BARRETO (Gestão do Programa Leite) – Membro Titular

5. TULHIO CEZÍDIO SERRANO DA SILVA (Diretoria de Operações) – Secretário

Publicada no D.O de 08 /09/2013, republicada por incorreção.

João Pessoa, 04 de setembro de 2013.

  
FLÁVIO EMILIANO MOREIRA DAMTÃO SOARES  
Presidente em exercício

## Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 493

João Pessoa, 03 de setembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Art. 131, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE designar os servidores NORMANDO ARAUJO DE SÁ, matrícula nº 58.952-7, MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA, matrícula nº 134.138-3 e JADER RIBEIRO SILVA, matrícula nº 93.768-1, para sob a presidência do primeiro apurarem, em Comissão de Inquérito Administrativo, denúncia(s) de irregularidade(s) praticada(s) cujo(s) fato(s) consta(m) do Processo nº 0015771-3/2013.

Portaria nº 494

João Pessoa, 10 de setembro de 2013

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o que consta do memorando n. 004/GEAGE-SEE,

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão com o objetivo de Elaborar o Calendário Escolar e as Normas e Orientações a serem adotadas no ano letivo 2014.

SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
Regina Coeli Torres Pereira	141.000-8	GEAGE/SEE
Antonieta da Silva Nóbrega	169.041-8	GSE/SEE
Ana Célia Lisboa da Costa	131.281-2	CEE/SEE
Maria do Socorro Ramalho	72.211-1	SINTEP
Aparecida de Fátima Uchoa Rangel	92.699-0	GEEIEF/SEE
Edvirges Soares	147.624-6	GEEIEF/SEE
Maria do Socorro Arruda Diniz Pires	169.431-6	GEEJA/SEE
Maria de Fátima Vilar	69.368-5	GEEJA/SEE
Ana Paula Soares Loureiro Rodrigues	1090-1	FUNAD
Inaldete Soares do Nascimento	174.048-2	GEEMEP/SEE
Maria do Socorro Oliveira de Alencar	144.116-7	GEAESI/SEE
Tânia Maria Oliveira de Sousa	129.500-4	GOIESC/SEE
Ana Carolina Lubambo de Brito	172.212-3	GEREH/SEE
Maria Gorett Matias C. Ramos	147.865-6	GEREH/SEE
Maria Dalva Leite Lustosa de Lima	76.551-1	GEREH/SEE
Germano Cavalcante Paiva	147.610-6	GTECI/SEE
Maria do Socorro Ferreira Coutinho	82.722-3	PROFESC/SEE
Ana Maria Hardman Urtiga	112.040-9	ASJUR/SEE
Francisco de Assis Fernandes Martins	65.822-7	APLP

  
MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA  
Secretária em Exercício

## Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 033/13-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 09 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores MARISTELA RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 0277-6, IDEL MACIEL DE SOUSA CABRAL, matrícula nº 0949-1 e JULIANA NOBRE BRANDÃO, matrícula nº 0849-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste Instituto, com vigência até 31/12/2013.

Art. 2º - Fica a servidora MARISTELA RIBEIRO DA SILVA designada PREGOEIRO, na forma do art. 3º da Lei nº 10.520/2002. Os demais servidores elencados no Art. 1º desta Portaria constituirão equipe de apoio do Pregoeiro.

Art. 3º - Para suplente da referida Comissão e da equipe de apoio do Pregoeiro,

fica designada a servidora **MARIA NADIR DA SILVA**, matrícula nº 0757-6.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.  
Publique-se.

**PORTARIA nº 034/13-IMEQ/PB/DS** João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

- Designar os servidores **MARISTELA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula nº 0277-6, **JULIANA NOBRE BRANDÃO**, matrícula nº 0849-4 e **IDEL MACIEL DE SOUSA CABRAL**, matrícula nº 0949-1, para compor a **Comissão de Inventário Patrimonial do Exercício de 2012**, e sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil dos bens patrimoniais (móveis e imóveis) do INMETRO localizados no IMEQ-PB, com saldo até 31.12.2013.
- Fica designada como suplente da referida comissão a servidora **MARIA NADIR DA SILVA**, matrícula nº 0757-6.
- O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 15-01-2014.
- Após o envio do Inventário ao INMETRO, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à atualização dos Termos de Responsabilidade dos bens patrimoniais distribuídos e sob a guarda de cada setor do IMEQ-PB, inclusive da Agência Regional de Campina Grande/PB.
- Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.
- Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº 004/DIRAF, de 22.08.2013.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Revogam-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 035/13-IMEQ/PB/DS** João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

- Designar os servidores **CHARLES ANTONIO LEITE MOURA**, matrícula nº 308-5, **SOCORRO DE FÁTIMA FERREIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 0822-3 e **MARTHA AUREOLINA DE ALENCAR MONTENEGRO MARINHO**, matrícula nº 0839-7, para compor a **Comissão de Levantamento Físico e Contábil do Almoarifado Exercício de 2013**, sob a presidência do primeiro, realizar levantamento físico e contábil do estoque existente no Almoarifado do IMEQ-PB, com saldo até 31.12.2013.
- Fica designada como suplente da referida comissão a servidora **HELLEN ARRUDA ROLIM**, matrícula nº 0908-3.
- O relatório final da Comissão deverá ser apresentado a Superintendência até o dia 15-01-2014.
- Os trabalhos deverão ser orientados e supervisionados pela Coordenadoria de Apoio Administrativo e Núcleo de Material.
- Para a execução dos trabalhos deverão ser observadas rigorosamente todas as instruções constantes do Ofício Circular nº 004/DIRAF, de 22.08.2013.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Revogam-se as disposições em contrário.

  
**ARTUR BÓHEM GALVÃO DE ARAÚJO**  
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado  
do Planejamento e Gestão

**PROJETO COOPERAR**

**PORTARIA N º 011/2013**

**O Gestor do PROJETO COOPERAR do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nº 0102 de 02 de janeiro de 2011, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Lei nº 6.523, de 11 de setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 19.328 de 26 de novembro de 1997.**

**RESOLVE:**

Designar os servidores **LUIZ MARCELO MOREIRA FRANCO**, matrícula nº 59.541-1, **HUMBERTO PEREIRA PESSOA**, matrícula nº 146.072-2 e **MARTA VALÉRIA DE CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 78.602-1 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder á Tomada de Contas Especial relativa aos Convênios nº 098/11, 140/11, 149/11, 139/12, 131/12 e 125/12.

A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo. Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo 09 de setembro de 2013.

  
**ROBERTO DA COSTA VITAL**  
Gestor do Projeto Cooperar

Secretaria de Estado  
da Receita

**PORTARIA Nº 191/GSER**

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 9.932, de 14 de dezembro de 2012, que instituiu o Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã,

**Considerando** a relevante quantidade de estabelecimentos denunciados pelos consumidores participantes do Programa Paraíba Legal – Receita Cidadã que não conseguiram constar no cupom fiscal o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do consumidor final,

**Considerando**, ainda, a não intenção de prejudicar os cidadãos participantes do Programa já mencionado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender, excepcionalmente, até 30 de setembro de 2013 a obrigação prevista no § 4º do art. 3º da Portaria nº 150/GSER, de 19 de julho de 2013.

**Art. 2º** Revogar a alínea “d” do inciso II do “caput” do art. 25 da Portaria nº 150/GSER, de 19 de julho de 2013.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
Secretário de Estado da Receita

**GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL**

**PORTARIA Nº 001/2013 – GNR-2**

Guarabira, 04 de Setembro de 2013.

**O GERENTE DA 2ª GERÊNCIA REGIONAL**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso IX, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005, c/c o art. 119, § 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0967182010-7/SER – Coletoria Estadual de Araruna.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Comunicar** o extravio de 01 (um) talão série “D” nº 000451 a 000500, pertencente à empresa **IROILDO JACINTO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.628.102/0001-72 e no CCICMS/PB sob o nº 16.095.242-5, situada na Rua Das Comunicações, nº 227 – Centro – Cacimba de Dentro/PB.

**Art. 2º - Cancelar** para todos os efeitos legais, os livros e talão fiscal acima mencionados, servindo de prova apenas a favor do Fisco Estadual.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/09/2013

  
**Anivaldo Mendes de Azevedo Filho**  
Gerente Regional

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE ALHANDRA**

**PORTARIA Nº 00886/2013/CAD**

20 de Agosto de 2013

**O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1087902013-0, 1088782013-8; Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

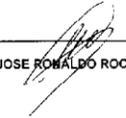
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

**I. CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

**II. Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III. Esta portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/08/2013.

  
0935077 - JOSE ROMALDO ROCHA CARVALHO

Anexo da Portaria Nº 00886/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.198.669-2	JOAO VALDEMI QUILINO DA SILVA ME	R JOAO CLAUDINO DE DEUS, Nº 113 - ACAU RURAL	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.156-1	CHARLES AURELIO SANTOS ME	R NOVA, Nº 304 - ACAU RURAL	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00887/2013/CAD

20 de Agosto de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1092252013-5;

Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20/08/2013.

0935077 - JOSE RONALDO ROCHA CARVALHO

Anexo da Portaria Nº 00887/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.044.792-5	AGROSERV PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	SIT RIACHO DO CABOCLÓ, Nº s/n - ZONA RURAL	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.158.649-0	ALEXANDRE MAIA DE FARIAS	R PROJETADE, Nº S/N - CIDADE BALNEARIO NOVO MUNDO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.100-7	CLAUDIA BALBINO DOS SANTOS FERNANDES ME	AV PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 500 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.387-0	CLODOALDO MATIAS BARBOSA	R OVIDIO ALVES, Nº - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.466-7	EMPRESA DE TRANSPORTE UNIDOS LTDA	R GRANJA SAO FRANCISCO, Nº s/n - CENTRO	CONDE / PB	NORMAL
16.155.302-8	FAZENDA LUSITANA LTDA	GUA SAO BENTO, Nº S/N - ZONA RURAL	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.714-9	FAZENDA SANTO ANTONIO LTDA	FAZ SANTO ANTONIO, Nº S/N - ZONA RURAL	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.091.785-9	GAMA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	FAZ CAXITU, Nº s/n - ZONA RURAL	CONDE / PB	NORMAL
16.163.059-6	GILSON DESIDERIO DA SILVA	R ESPERIDIAO RIBEIRO, Nº 170 - CENTRO	PITIMBU / PB	NORMAL
16.158.560-4	H.G. METALURGICA LTDA	ROD PB 08, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	NORMAL
16.147.134-0	INTERAVIA TRANSPORTES LTDA	FAZ CATOLE, Nº S/N - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	NORMAL
16.162.768-4	JOSE CARLOS DE SOUSA ME	R SEVERINO JOAQUIM DO NASCIMENTO, Nº S/N - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.136.175-7	JOSELANE NORANHA DINIZ	ROD BR 101, Nº s/n - CENTRO	CONDE / PB	NORMAL
16.118.181-3	LILIANE SIONIDES REIS PORTIOLI	R PROJETADE, Nº s/n - CENTRO	CONDE / PB	NORMAL
16.151.385-9	MARCONE GOMES DA SILVA ME	R MINISTRO JOAO AGRIPINO, Nº 41 - CENTRO	ALHANDRA / PB	NORMAL
16.152.266-1	MARKLAND EMPREENDIMENTOS LTDA	FAZ SAO JOSE, Nº S/N - ZONA RURAL	CONDE / PB	NORMAL
16.170.400-0	NORDESTE NAVEGACOES LTDA	R DA GAMELEIRA, Nº 360 - ACAU RURAL	PITIMBU / PB	NORMAL
16.117.748-4	ORICA BRASIL LTDA	FAZ CATOLE, Nº s/n - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	NORMAL
16.157.143-3	PIONEIRA CONSTRUCOES LTDA	ROD BR - 101, Nº S/N - CAXITU	CONDE / PB	NORMAL
16.152.956-9	VELOZO GELO LTDA ME	R SEVERINO TAVARES EVANGELISTA, Nº 12 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.081.034-5	VOTORANTIM CIMENTOS NNE S.A.	FAZ MIRAMAR, Nº S/N - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE ARARUNA

PORTARIA Nº 00930/2013/CAD

28 de Agosto de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ARARUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1135002013-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/08/2013.

1479121 - DOMINGOS SAVIO BARROS DE MELO

Anexo da Portaria Nº 00930/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.150.485-0	EMILIANO EPITACIO SILVA ME	R BENJAMIM GOMES MARANHÃO, Nº 194 - CENTRO	CACIMBA DE DENTRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.747-9	AZEVEDO & MACEDO LTDA	R ANTONIO CARNEIRO, Nº S/N - CENTRO	ARARUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.367-4	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA - ME	ROD PB 73, Nº S/N - ZONA RURAL	TACIMA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.157.801-2	SEVERINO BERNARDO DA SILVA - ME	R TARGINO PEREIRA, Nº 151 - CENTRO	TACIMA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.896-0	SOUSA & COSTA LTDA	R CORONEL ANTONIO PESSOA, Nº S/N - CENTRO	ARARUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.859-4	JOSE AMADEUS RODRIGUES DE SOUSA	R PROJETADE, Nº 82 - CONJUNTO MARIZETE DUTRA	ARARUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.397-8	ALEXSANDRO ARCANJO DA ROCHA TARGINO	R JESUINA TARGINO MOREIRA, Nº 417 - CENTRO	ARARUNA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.840-1	EDENILTON COSME FERREIRA	R SAO FRANCISCO, Nº 377 - ZONA RURAL	CACIMBA DE DENTRO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.210.321-2	WELLINGTON DE ANDRADE SILVA 06921659402	R SAO FRANCISCO, Nº 70 - CENTRO	CACIMBA DE DENTRO / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00916/2013/CAD

26 de Agosto de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1121742013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:

I. SUSPENDER, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iran Vasconcelos  
1477528 - IRAN VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00916/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.073.160-7	ELIENE BRANDAO & CIA LTDA	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 00486 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.106.692-5	ANTONIC FARIAS & CIA LTDA	R JOSE DIAS VASCONCELOS, Nº 00171 - BRASLIA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.210.383-2	J & E COMERCIAL LTDA - ME	TV CORONEL LIRA I, Nº 510 - IMACULADA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.097.786-5	ANTONIC SOARES DE OLIVEIRA FILHO	R BARAO DO BOM RETIRO, Nº 176 - TAMPAV	BAYEUX / PB	NORMAL
16.088.012-2	MAFIL MASSAS FINAS LTDA	R PINHEIRO MACHADO, Nº 00123 - SESE	BAYEUX / PB	NORMAL
16.168.276-8	LIZIAN DE PAIVA SOUZA 03902546411	R JAIME CAETANO A. LIMA, Nº 06 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.134.194-2	MARIA TEREZA CAVALCANTI DE SA	AV LIBERDADE, Nº 00144 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.134.194-2	MARIA TEREZA CAVALCANTI DE SA	AV LIBERDADE, Nº 00144 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.213.608-0	MAX WILLIAMS DE SOUZA GOMES J/803/21440	AV ESTRELA, Nº 384 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.196.367-2	EZEQUIEL SILVA DE OLIVEIRA 04595275413	CIRCULAR IMACULADA, Nº 14 - IMACULADA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.145.726-6	MERCADINHO P. R. LTDA	R CORONEL LIRA, Nº 486 - IMACULADA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.213.660-9	EMPORIO DAS FESTAS COMERCIO EIRELI ME	R GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 164 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.164.886-7	MARCUS BARROSO DE CARVALHO - ME	R GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 431 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.198.674-9	JOSE DIAS LUCENA ME	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 104 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.201.805-3	JOHN KENNEDY ISMAEL - ME	R FIRMINO CAETANO, Nº 177 - SESE	BAYEUX / PB	NORMAL
16.076.338-0	RENOVADORA TRANSPNEUS LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 00474 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.162.469-8	MARIA DE LOURDES SOUSA DE LIMA	R PLACIDO OLIVEIRA LIMA, Nº 872 - IMACULADA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.081.574-6	TRANSCORBA I OCCASIO NF VEICULOS MAQUINAS E TRANSPORTE LTDA	ROD BR 101, Nº 1 - LOTEAMENTO PLANALTO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.121.489-4	JOSEMAR SOARES DA COSTA	R FLAVIO RIBEIRO, Nº 00112 - SESE	BAYEUX / PB	NORMAL
16.164.351-5	BARCELONA GAS LTDA ME	R SAO GEREMIAS Nº 00 - MUTIRAO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.108.572-5	REGINALDO SILVA	R PLACIDO OLIVEIRA LIMA, Nº 87 - IMACULADA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.148.522-7	M & T COMERCIO SERVICO F REPRESENTACOES LTDA	R EPITACIO PESSOA, Nº 230 - IMACULADA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.208.960-0	MARIA DANTAS DA COSTA - ME	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 148 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.010.441-6	FIACAO BRASII FIRA DE SISA S.A	R AV LIBERDADE, Nº 03888 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.205.954-0	JOSIMAR MOISES DO NASCIMENTO - ME	R SAO VICENTE, Nº 384 - IMACULADA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.185.312-9	MARCONE ANDERSON DE SENAL ME	AV RICARDO L. CAVALCANTE, Nº 183 - AEROPORTO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.026.149-0	LEOVIGILDO FILHO	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 4047 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.184.834-6	LAUDIBERSON DO NASCIMENTO ANDRADE 38929547443	R SAO MARCOS, Nº 209 - RIO DO MEIO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.201.514-3	JANAINA DE OLIVEIRA PAULINO ME	R FLAVIO MAROJA FILHO, Nº 106 - SESE	BAYEUX / PB	NORMAL
16.205.601-5	LEONARDO DA SILVA PESSOA	R JAIME CAETANO A. LIMA, Nº 73 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.138.414-5	ROBERTO AURELIANO DOS SANTOS	R FRANCISCO PEDRO DE ANDRADE, Nº 1019 - MARIO ANDREAZA	BAYEUX / PB	NORMAL
16.190.067-3	CONCRETO ENGENHARIA LTDA - ME	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 369 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.072.811-8	SEVERINO FRANCISCO DO NASCIMENTO	R GETULIO VARGAS, Nº 00413 - RIO DO MEIO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.078.986-9	MARIA JOSE DE ALMEIDA	R DIOGENES CHIANCA, Nº 00426 - SESE	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.076.375-0	JOSE DE MEDEIROS	R F, Nº 52 - DOS ESPORTES	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.098.017-3	SEVERINO JOSÉ DE SOUSA	R S, Nº - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.052.023-7	MARCOS SOARES DA SILVA	AV LIBERDADE, Nº 02060 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.107.081-2	ANTONIA MATIAS CARDOSO	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 00409 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.109.753-7	MARINALVA BRAZ EVANGELISTA	R PLACIDO OLIVEIRA LIMA, Nº 00560 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.127.358-4	SELMA DE FATIMA OLIVEIRA ARAUJO	R PLACIDO OLIVEIRA LIMA, Nº 00681 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.039-0	CERALDA DA PAZ BESERRA	R SEVERINO ANGELO, Nº 53 - MARIO ANDREAZA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.142.129-6	NANCI PONTES DE LIMA	R ENG DE CARVALHO, Nº 462 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.054-9	MARCELO ALVES RODRIGUES	R MARIA AUXILIADORA A. SILVA, Nº 220 - MUTIRAO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.082-3	FIDUSA - FIBRAS DIAS DO NORDESTE LTDA	AV LIBERDADE, Nº 3859 - CENTRO	BAYEUX / PB	NORMAL
16.147.497-7	LUIZ MATIAS DA SILVA	R ENGENHEIRO DE CARVALHO, Nº 201 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.281-3	SONIA MARIA DE LIMA	AV VEREADOR GENIVAL GUEDES PIVETE, Nº	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

Inscrição	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.156.038-5	MILKA TATIANA DA SILVA GOMES	R GENIVAL GUEDES, Nº 683 - MARIO ANDREAZZA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.325-3	OTICA LIBERDADE LTDA	AV LIBERDADE, Nº 1806 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.107-8	FRANCISCO MAYCKEL BARROSO GOMES	R PINHEIRO MACHADO, Nº 210 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.228-2	JOHNSON GOMES DE FIGUEIREDO SANTOS	AV LIBERDADE, Nº 1269 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.714-0	LUIZ CARLOS COSTA DEVLARTE	R PETRONIO FIGUEIREDO, Nº 238 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.543-6	PHILKON PEREIRA PONIES	R JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA, Nº 44 - MARIO ANDREAZZA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.183.044-8	CLAUDIA COSTA DA SILVA	AV LIBERDADE, Nº 4148 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.610-7	JORIEDSON V SANTANA	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 426 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.142-9	VALDEMI COSTA CAVALCANTE	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 275 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.746-7	VALQUIRIA DOS SANTOS AMORIM	R MARECHAL COSTA E SILVA, Nº 360 A - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.789-0	CARLOS ROGERIO CAVALCANTI DE LIMA ME	R JOAQUIM FERNANDES, Nº 41 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.908-8	EUDESIO GOMES DOS SANTOS	R DA VITORIA, Nº 9 - MUTIRAO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.275-5	IVAI DO RODRIGUES DE SOUZA	R VINTE E UM DE ABRIL, Nº 285 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.239-4	NILDA DA SILVA RODRIGUES	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 336 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.790-0	IRANILSON MANGUEIRA LIRA	R SEVERINA ALEXANDRE SILVA, Nº 27	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.184-4	VALDENISE CORDEIRO DA SILVA	R MANOEL SANTOS LEAL, Nº 200 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.286-8	JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA	R PINHEIRO MACHADO, Nº 383 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.420-2	DRIGARIA MEDEIROS LTDA	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 180 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.263-1	ALEXSANDRO DO NASCIMENTO CAVALCANTE	R RUY CARNEIRO (LOTEAMENTO PLANALTO II), Nº 5 - MUTIRAO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.360-9	GERSON ADRIANO SILVA LETTE	AV LIBERDADE, Nº 1516 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.817-5	JOSE MARGOS SANTOS SENA	R CORONEL LIRA, Nº 101 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.849-7	JAILSON RIBEIRO DA SILVA	R CORONEL JOAO GADELHA MELO, Nº 125 - TAMBAY	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.408-0	DANIEL BARBOSA DA COSTA	R JOAO DE SOUSA VASCONCELOS, Nº 719 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.451-9	JOSÉ GEVERINO FERREIRA DA SILVA	R FREI DAMIAO, Nº 82 - MUTIRAO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.661-3	INDUSTRIA E COMERCIO DE RECIOLAGENS SOUSA LTDA	AV LIBERDADE, Nº 2602 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.205.394-0	JOELINGTON MARCOS ALVES	R FRANCISCA ALMEIDA, Nº 66 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.205.723-7	GILSON CORDEIRO DA SILVA - MER	R JOAQUIM FERNANDES, Nº 85 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.205.933-7	WESLEY GIOVANNI MARTINS DO NASCIMENTO ME	R DOUTOR GILVAN MURIBECA, Nº 131 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.209.554-8	CARTONAGEM PARAIBANA DE PAPEL LTDA - ME	R RAIMUNDO FELIX, Nº S/N - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.211.823-6	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - ME	AV RICARDO L. CAVALCANTE, Nº 22 - AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.212.817-4	KARLA FORTUNATO DOS SANTOS	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 110 - RIO DO MEIO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.214.572-1	JAILDA RIBEIRO DA FONSECA	R DO VENESIO JOSE NASCIMENTO, Nº 150 - MUTIRAO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
C. E. DE BAYEUX**

**PORTARIA Nº 00917/2013/CAD 26 de Agosto de 2013**

**O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1121742013-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal – GIM;

**RESOLVE:**

**I.SUSPENDER**, “ex-officio”, a(s) inscrição(ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.

**II.** Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

**III.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Iran Vasconcelos*  
**1477528 - IRAN VASCONCELOS**

Anexo da Portaria Nº 00917/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.004.932-6	PROCIDIO MICENA DA SILVA	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 00090 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.040.453-3	JOSE PAULO DE SOUZA	R JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA, Nº 104 - MUTIRAO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.058.895-2	ELETROMAGNINHAS PROGRESSO LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 00370 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.093.215-7	MARIA DA PENHA DE ALMEIDA	R PLACIDO OLIVEIRA LIMA, Nº 517 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.099.897-2	CICERA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	R OLAVO BILAC, Nº 00462 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.103.034-3	HUMBERTO PEREIRA PESSOA	AV LIBERDADE, Nº 2199 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.107.053-9	SERVILIDRAL SERVICOS HIDRAULICOS PARAIBA LTDA	R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, Nº 00206 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.113.555-2	LUCIANA DE LUCENA BELARMINO	R GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 00218 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.113.818-7	MAXIMA DE CILENE GOMES	R H. Nº - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.120.037-6	JOAO DAMASIO DO AMARAL	R CORONEL LIRA, Nº 00409 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.121.923-3	LUCYFLAVIO SOUSA AMADOR	R ENG DE CARVALHO, Nº 213 A - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.133-0	PRO MOLAS SAO DOMINGOS	R PETRONIO FIGUEIREDO, Nº 00488 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.123.179-9	JOSÉFA ANDRE DA CRUZ FRANCISCO	R OSVALDO CRUZ, Nº 00127 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.663-0	GILSON MARQUES DE OLIVEIRA	R AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE CASTRO PINTO, Nº s/n - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.127.410-2	SUELENE MARTINS AFRETO	R JOAO DE SOUSA VASCONCELOS, Nº 490 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.128.038-2	GILVAN DA COSTA BARBOSA	R JUSCELINO RUBITSCHER, Nº 193 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.130.094-4	SIMONE DA SILVA BARBOZA	R MARIA FELIÇA, Nº 00516 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.143.376-6	CLAUDIA KARLA FERREIRA SOBRINHO	R JOAO DE SOUSA VASCONCELOS, Nº 480 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.144.198-0	HELENA MAR ABERTO LTDA	AV LIBERDADE, Nº 1808 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.146.255-3	TELL COMERCIAL DE CAFE LTDA	AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

Inscrição	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.182.033-6	ME OFICINA RECUPERADORA LTDA	R CASTRO PINTO, Nº S/N - AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.288-2	VERÔNICA MARIA DOS SANTOS - ME	R ARISTEIA FRANCISCA, Nº 97 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.657-7	NEPERTITE CAVALCANTI DO NASCIMENTO MARINHO FALCAO	AV EPITACIO PESSOA, Nº 52 - AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.149-5	IRANILSON DA SILVA SOUZA	R VALDECI TORRES, Nº 03 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.205-0	JARFRY TRANSPORTES F SERVICOS LTDA ME	AV JOSE LIRA, Nº S/N - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.183.999-8	MAGNO DA SILVA MORORO	R JAIME CAETANO LIMA, Nº 45 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.081-5	FIDIVANILSON DOS SANTOS MATIAS	R SEVERINA BARROS, Nº 336 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.161-7	LIDIANE DA SILVA SANTOS	AV LIBERDADE, Nº 2891 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.926-5	JOSE DE ANIMALEIA BEZERRA DA SILVA	R G, Nº 76 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.983-8	ELNALVA COSTA GOMES	AV LIBERDADE, Nº 1540 - SAO BENTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.242-8	FRANCISCO EVANILSON DOS SANTOS MATIAS	R E, Nº 104 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.984-0	SANDRO DE FIGUEIREDO DE ARAUJO	AV LIBERDADE, Nº 2006 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.404-9	MARIA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA ME	R GUTULIO VARGAS, Nº 404 - RIO DO MEIO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.925-0	MARCOS AURELIO FERREIRA DE LIMA	AEROPORTO INTERNACIONAL PRESIDENTE CASTRO PINTO, Nº s/n - AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.249-6	MARTINHO DINIZ DE SOUZA	AV ESTRELA, Nº 110 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.772-3	ROGERIO COSTA	R LUIZ LIRA DE LIMA, Nº 44 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.080-0	PRECINHO DA CONSTRUÇÃO COMERCIO LTDA	R FLAVIO RIBEIRO, Nº 123 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.311-1	ELANDIA PEREIRA DOS SANTOS	R PROJETA DA, Nº S/N - JARDIM AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.231-0	MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA ME	R MANOEL CESAR DE ALENCAR, Nº 714-A - AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.083-5	SOLSA E CAVALCANTE	R ENGENHEIRO CARVALHO, Nº 417 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.705-1	COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R RUA H BOX 62, Nº 62 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.006-7	MARCIA REGINA DA SILVA ME	R JOSE DIAS VASCONCELOS, Nº - BRASILIA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.980-7	EDVALDO ALVES DE LIMA - ME	R MARIA ALIXIA ADORA A SILVA, Nº 220 - MUTIRAO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.667-2	ALCIVAN JULIO DA SILVA JUNIOR	R ANA NERY, Nº 122 - TAMBAY	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.280-2	EDCARLOS BEZERRA OLIVEIRA	R VICENTE PEREIRA DA SILVA, Nº 51 - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.977-1	COMERCIAL VAL DO BODE LTDA	LARGO DO MERCADO, Nº 117 - IMACULADA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.740-0	VERÔNICA PEREIRA PESSOA	AV LIBERDADE, Nº 2016 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.073-3	JOSE RODRIGUES ARMARINHO - ME	R JOAO XXIII, Nº 555 - SESI	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.196.220-3	MARIA JOSE EVANGELISTA DOS SANTOS ALVES - ME	AV MARECHAL RONDON, Nº 691 - AEROPORTO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.188-9	MARIA CANDIDA BOELHO DE SANTIANA	R FLAVIO MARCOA, Nº 709 - JARDIM SAO SEVERINO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.499-0	JOSEANE DA SILVA NOGUEIRA	R PORTO DO MOINHO, Nº 224 - PORTO DO MOINHO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.201.772-3	PHILMEO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME	R SANTA LUZIA, Nº 50 - BRASILIA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
16.203.657-8	FRICOM - FRIODIFFICIL COMERCIO EM GERAL LTDA ME	R EDVALDO PEREIRA VASCONCELOS, Nº S/N - ALTO DA BOA VISTA	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL
	NILSON DA SILVA ME	AV LIBERDADE, Nº 2163 - CENTRO	BAYEUX / PB	SIMPLES NACIONAL

**Polícia Militar  
do Estado da Paraíba**

Portaria nº 0216/2013 - DGP/5

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII, da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o artigo 13, inciso VII, do Regulamento de Competência dos Órgãos da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, bem como baseado no artigo 41, parágrafo único e artigo 113 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado ainda com o artigo 10, item 2, do RDPM (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.962, de 11 de março de 1981) e, considerando o conteúdo contido no Conselho de Disciplina, legalmente instaurado por força da Portaria nº 0201/2012-CD-DGP/5, datada de 10 de agosto de 2012 e publicada no Bol PM nº 154 de 10 de agosto de 2012, e na Solução do referido Conselho publicada no Bol PM nº 111, de 14 de junho de 2013, **RESOLVE:**

**1. EXCLUIR** a “Bem da Disciplina” das fileiras da Polícia Militar, o Militar Estadual **CB OPC Matr. 518.419-3 IZAIAS FREIRE DOS SANTOS FILHO**, brasileiro nato, natural de João Pessoa/PB, filho de ANTONIO AVELINO DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES BATISTA DE OLIVEIRA, inscrito sob o CPF nº 500.369.474-15, nascido em 30/05/1966, incluído na Corporação em 04/02/1991, declarou residir na Rua Projetada, QD 07, Lt 56, Conjunto da Aspom, Bairro de Mangabeira, Nesta, com base no art. 85, VI, 109, II, § 2º, c, § 3º e 4º, todos da Lei nº 3.909/77, c/c o art. 13, inciso IV, alínea “a”, e art. 2º, inciso I, alínea “c”, ambos da Lei Estadual nº 4.024/78; c/c o art. 31, § 2º, do Decreto Estadual nº 8.962 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar) e nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; em razão das acusações formais em desfavor do investigado, sendo submetido à investigação no âmbito administrativo através do Conselho de Disciplina legalmente instaurado, no qual foi reunido um arcabouço probatório que se remonta no caderno processual em seu desfavor e que revelaram uma conduta desregrada do acusado, totalmente incompatível com o exercício da função policial militar, em decorrência das afetações carreadas ao sentimento do dever, do pundonor policial militar e do decoro da classe; em virtude de ter sido denunciado pela Promotoria do 2º Tribunal do Júri da Capital, nos autos do processo de nº 200.2012.059.510-9, pela prática delituosa do crime de homicídio qualificado, tipificado no art. 121, § 2º, incisos I e IV, c/c 29, ambos do Código Penal Brasileiro, contra a vítima Douglas Borges da Silva, no dia 07.10.2011, no bairro de Mangabeira, nesta Capital. Observa-se que o conjunto probatório acostado aos autos é de extrema gravidade, inclusive as interceptações telefônicas que revelaram toda a articulação do acusado em falsear os fatos, apontam a participação do Militar Estadual cito no crime pelo qual foi indiciado e posteriormente denunciado, inclusive observa-se a tentativa de manipulação das provas, influência no depoimento de testemunhas no curso do inquérito, bem como promessa de pagamento a testemunha, nesse sentido são excessivos os diálogos envolvendo o acusado na tentativa de conseguir testemunhas, e até autores para o crime de homicídio. O fato é que restou comprovado através do devido processo legal na seara administrativa que o acusado agiu em desacordo do que se espera de um agente que possui obrigação legal de garantir vidas e cumprir a Lei. Ressalta-se, ainda, que não houve qualquer cerceamento de defesa, não se encontrando no procedimento qualquer vício administrativo que comprometa os efeitos produzidos pelo Conselho de Disciplina em comento;

**2.** Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/2, a expedição do Certificado de Isenção de acordo com o artigo 165, §3º, item 3, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a Lei do Serviço Militar (LSM), c/c o parágrafo único, do artigo 114, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977;

**3.** Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, oficie aos Juízes de Direito: da Justiça Militar do Estado da Paraíba e do 2º Tribunal do Júri/Capital, informando-lhes sobre o Ato de Exclusão, encaminhando cópia da presente Portaria;

**4.** Determinar a Diretoria de Gestão de Pessoas, através da DGP/5, que encaminhe ao Chefe do Sistema de Cadastro de Armas Militares da Polícia Militar da Paraíba -

SICAMI/PMPB, cópia da presente Portaria para que tome as providências pertinentes. Inclusive, quando couber, que o SICAMI encaminhe imediatamente para o Comandante do 1ºBPM, através de documentação própria, a relação das armas de fogo registradas na PMPB, bem como CRAF/PAF, em nome do militar referenciado no item 1 desta, conforme Resolução nº GCG/0006/2012-CG de 20 de julho de 2012, publicada no Bol nº 0143 de 26 de julho de 2012, com modificações conferidas na Resolução nº GCG/0005/2013-CG de 16 de maio de 2013, publicada no Bol nº 0094 de 21 de maio de 2013;

5. Determinar ao Comandante do 1º BPM, que proceda a(s) apreensão(ões), quando couber, do item 4 e, também, dos objetos da caserna, identidade militar e outros pertinentes que ainda estejam com o militar referenciado no item 1 desta Portaria de Exclusão, de tudo fazendo remessa aos setores competentes da PMPB para o respectivo registro;

6. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
EULLER DE ASSIS CITAVES - Cel QOC  
Comandante-Geral

## PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 614-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) baixo relacionado(s):

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
1. 5317-13	KAIRÓS SEGURANÇA LTDA João Pessoa, 04 de setembro de 2013.	REACTUAÇÃO DE CONTRATO

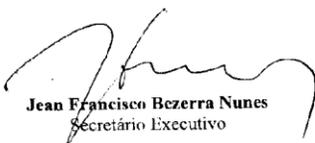
  
Helio Carneiro Fernandes  
Presidente da PBPrev

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 205/SEDS

Em 10 de setembro de 2013.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada, **RESOLVE** designar o servidor **Marito Costa**, matrícula nº 139.630-7, para prestar serviços na permanência da Segunda Delegacia Distrital da Capital, a fim de exercer atividade compatível com o cargo ocupado.

  
Jean Francisco Bezerra Nunes  
Secretário Executivo

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 512/2013/DS

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I – Nomear Gilberto Tertuliano de Araújo, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Posto de Trânsito de Pedras de Fogo, Símbolo DAI-1, do quadro de pessoal comissionado deste Departamento.

II – Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamen-

tal nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 139 da Lei Complementar nº 39, de 26.12.1995, **deferiu** os seguintes pedidos de:

### LICENÇA EM CARATER ESPECIAL (LICENÇA-PRÊMIO)

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	271-2	218/2013	JOÃO MENDES PEDROZA	180	04.05.1976 A 08.05.1986
INTERPA/PB	271-2	219/2013	JOÃO MENDES PEDROZA	180	10.09.1986 A 05.05.1996
INTERPA/PB	271-2	220/2013	JOÃO MENDES PEDROZA	090	06.05.1996 A 04.05.2001

### EXPEDIENTE DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (prorrogação)

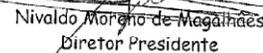
LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA	394-8	245/2013	MARLENE FERREIRA DE ALMEIDA	090	04.08.2013 A 02.11.2013

### EXPEDIENTE DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e de acordo com o Artigo 177 e 179 da Lei Complementar nº 58, de 30.12.2003, **deferiu** os seguintes pedidos de:

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LOTAÇÃO	MAT.	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PB	172-4	240/2013	VAMBERTO MARTINS DE ALBUQUERQUE	090	06.08.2013 A 04.11.2013

  
Nivaldo Morgho de Magalhães  
Diretor Presidente



## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 194/PGE

João Pessoa, 29 de agosto de 2013

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

**RESOLVE** designar **FELIPE DE MORAES ANDRADE**, matrícula nº 167.122-7, Procurador do Estado, para exercer interinamente no 2º Núcleo Campina Grande na eventualidade do respectivo Procurador **FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO** encontrar-se de férias, durante o período de **09/09/2013 a 08/10/2013**.

Publicada no dia 07/09/2013

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

  
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA  
Procurador Geral do Estado



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 544/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4026/2013-DPPB**,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado **Ezequias Martins Nóbrega**, **Processo Nº 0000584-64.2005.815.0401** que responde perante a Justiça Pública na Comarca de **UMBUZEIRO-PB** onde será submetido a julgamento popular, **no dia 30 de setembro de 2013, às 08:00 horas**.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 545/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4027/2013-DPPB**,

**RESOLVE** designar a Defensora Pública **NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**, Símbolo DP-3, matrícula 080.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, dos pronunciados **Francisco Rodrigues Ferreira e Roberto Rodrigues Ferreira**, **Processo Nº 0000112-29.2006.815.0401** que responde perante a Justiça Pública na

Comarca de UMBUZEIRO-PB onde será submetido a julgamento popular, no dia 04 de setembro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 546/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4004/2013-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado Francisco de Aquino, Processo nº 0000.75.18.2007.815-0061, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de ARARUNA/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 23 de setembro de 2013, às 14:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 547/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4005/2013-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público CARLOS ROBERTO BARBOSA, Símbolo DP-3, matrícula 63.092-6, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa técnica em plenário do Júri, do pronunciado José Cândida da Silva, Processo nº 0000.49.10.2013.815-0061, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de ARARUNA/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 16 de setembro de 2013, às 14:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 549/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4006/2013-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula 084.608-2 Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado Joseilton Izidorio da Silva, Processo Nº 000.112-07.2008.815.0171, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de ESPERANÇA/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 26 de setembro de 2013, às 08:30horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 550/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4008/2013-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público MILTON AURÉLIO DIAS DOS SANTOS, Símbolo DP-3, matrícula 084.608-2 Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa em plenário do Júri, do pronunciado Walmir dos Santos da Silva, Processo Nº 0000752-04.2010.815.0171, que responde perante a Justiça Pública na Comarca de ESPERANÇA/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 24 de setembro de 2013, às 08:30horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

Portaria Nº 551/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4028/2013-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, Símbolo DP-3, matrícula 57.034-0, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa em plenário do Júri do pronunciado Flávio dos Santos Dias, Processo Nº 041.2008.000.204-5, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de ALHANDRA/PB, onde será submetido a julgamento popular, no dia 18 de setembro de 2013, às 08:00 horas.

Publique-se,  
Cumpra-se.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 096/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104/2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU o seguinte pedido de PRORROGAÇÃO LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3752/2013	092.710-4	Francisco Vieira Medeiros Filhos	90	De 21.08. 13 a 19.11. 13

João Pessoa, 06 de setembro de 2013.

  
Vanildo Oliveira Brito  
Defensor Público Geral do Estado

## EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado  
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

EDITAL Nº 003/2013 – SER

NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO REGIME SIMPLES NACIONAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, VIII, “a” e “d”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 14 do Decreto nº 28.576, de 14 de setembro de 2007, bem como as disposições contidas no art. 17, XVI; art. 29, I e art. 30, II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público que a Secretaria de Estado da Receita iniciou o processo de exclusão do regime Simples Nacional das pessoas jurídicas identificadas pelo CNPJ, conforme Anexo Único deste Edital, por se encontrarem com suas inscrições estaduais canceladas no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba - CCICMS/PB.

Comunica, ainda, que os interessados poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, apresentar reclamação, protocolizada, preferencialmente, na repartição fiscal de seu domicílio, observado o disposto no § 6º do art. 14 do Decreto nº 28.576/07.

Caso não seja interposta reclamação no prazo acima citado, o Termo de Exclusão do Simples Nacional tornar-se-á definitivo, nos termos do art. 14, § 7º do Decreto nº 28.576/07.

Vale ressaltar que sendo excluída a matriz, ou quaisquer de suas filiais, todos os demais estabelecimentos são excluídos do Simples Nacional.

João Pessoa, 10 de setembro de 2013.

  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Receita

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 003/2013 – SER  
NOTIFICAÇÃO DE EXCLUSÃO DO REGIME SIMPLES NACIONAL

CNPJ	CNPJ	CNPJ	CNPJ
09.015.595/0001-23	06.353.116/0001-90	10.347.882/0001-10	12.426.982/0001-67
09.582.529/0001-35	06.298.188/0001-82	10.363.169/0001-60	11.026.908/0002-71
08.679.656/0001-94	06.371.742/0001-00	10.325.368/0001-83	05.685.451/0001-23
09.455.528/0001-20	06.251.479/0001-15	01.971.618/0001-61	12.504.279/0001-20
08.958.720/0001-76	06.788.150/0001-98	10.329.011/0001-73	12.269.201/0001-78
09.271.784/0001-67	06.888.448/0001-70	09.165.891/0002-91	12.423.304/0001-40
09.509.456/0001-56	06.866.988/0001-52	10.363.248/0001-70	12.495.385/0001-94
09.289.182/0001-37	06.821.402/0001-33	10.301.045/0001-50	12.327.339/0001-86
08.305.096/0001-08	41.135.104/0001-90	07.393.825/0001-62	12.142.117/0001-99
08.331.639/0001-61	06.888.961/0001-60	10.390.929/0001-28	00.185.829/0004-59
10.482.899/0001-80	06.950.375/0001-07	09.437.193/0001-17	12.557.905/0001-46
09.137.753/0001-18	07.013.488/0001-30	10.375.284/0001-54	03.743.996/0001-13
08.541.229/0001-45	06.997.362/0001-85	10.331.768/0001-00	12.475.909/0001-85
08.337.982/0001-13	06.948.448/0001-18	10.323.797/0001-11	12.556.813/0001-41
08.339.137/0001-87	06.990.506/0001-71	10.369.848/0001-46	12.566.794/0001-34
08.739.278/0001-97	06.975.431/0001-50	10.408.761/0001-30	12.427.730/0001-52
08.343.857/0001-16	06.258.895/0001-45	10.398.034/0001-30	12.506.138/0001-46
09.378.118/0001-22	07.083.811/0001-42	10.409.188/0001-80	12.614.215/0001-81
09.286.717/0001-16	07.099.116/0001-79	10.375.556/0001-16	12.494.931/0001-72
10.430.341/0001-50	05.925.186/0001-03	10.374.173/0001-23	12.588.915/0001-49
09.287.061/0001-56	07.088.621/0001-18	10.410.774/0001-44	12.475.417/0001-90
12.617.320/0001-74	07.105.569/0001-60	10.441.031/0001-31	12.536.301/0001-13
10.771.426/0001-00	07.075.355/0001-99	09.339.067/0001-20	12.542.716/0001-08
09.598.665/0001-13	07.115.996/0001-20	10.328.598/0001-04	12.554.976/0001-95
09.134.222/0001-71	07.077.941/0001-72	03.348.807/0002-99	12.509.072/0001-48
09.600.560/0001-51	04.510.164/0001-10	07.340.835/0001-30	12.510.050/0001-06
10.766.426/0001-04	07.141.943/0001-83	09.653.642/0001-64	12.489.410/0001-27
08.580.633/0001-28	07.028.349/0001-80	10.381.684/0001-72	12.531.632/0001-60
08.739.542/0001-92	07.113.093/0001-00	10.356.310/0001-05	12.443.463/0001-07
10.746.717/0001-30	07.141.422/0001-26	10.430.013/0001-54	11.931.348/0001-19
10.748.713/0001-91	05.881.667/0001-64	10.464.727/0001-83	12.598.159/0001-39
10.859.718/0001-91	06.987.928/0002-79	10.466.294/0001-03	12.632.518/0001-27
10.769.438/0001-92	07.064.576/0001-61	09.333.556/0001-74	12.661.177/0001-18
10.757.987/0001-47	07.175.539/0001-20	10.348.010/0001-76	12.626.837/0001-20
10.852.416/0001-91	07.179.460/0001-78	10.426.939/0001-76	09.180.145/0001-96
03.001.018/0001-04	07.209.650/0001-90	10.485.921/0001-45	12.681.473/0001-80
12.614.269/0001-47	07.247.581/0001-00	10.487.147/0001-01	12.194.691/0001-90
00.756.264/0001-70	06.996.068/0001-59	10.323.995/0001-85	12.625.530/0001-04
11.988.979/0001-74	07.240.650/0001-53	10.501.429/0001-16	12.746.224/0001-26
24.108.821/0001-04	07.179.469/0001-89	10.505.655/0001-75	12.284.068/0001-29
03.054.867/0001-18	07.193.005/0001-27	10.508.198/0001-72	12.494.820/0001-66
12.604.690/0001-77	07.204.430/0001-74	10.510.810/0001-41	12.687.887/0001-17
24.220.477/0001-40	07.207.262/0001-70	10.414.017/0001-49	12.653.256/0001-87
12.680.385/0001-64	07.217.676/0001-80	10.433.664/0001-06	12.724.255/0001-86
40.945.834/0001-94	07.187.352/0001-47	10.516.571/0001-37	12.658.865/0001-29
12.735.080/0001-02	07.303.870/0001-89	10.515.538/0001-92	12.725.887/0001-64
09.398.092/0001-84	07.283.660/0001-76	35.609.262/0001-32	12.777.420/0001-68
00.733.240/0001-03	07.266.952/0001-09	04.489.593/0002-33	12.662.208/0001-55
11.899.176/0001-43	07.226.465/0001-04	10.522.398/0001-80	12.765.280/0001-08
09.080.738/0001-80	07.328.247/0001-80	10.486.974/0001-80	12.699.793/0001-68
08.543.180/0001-60	07.327.467/0001-90	09.315.803/0001-00	12.685.215/0001-72

03.348.807/0001-08	07.325.175/0001-18	10.543.749/0001-39	12.808.212/0001-89	00.173.712/0001-02	07.883.284/0001-50	10.880.842/0001-39	13.239.515/0001-90
12.615.613/0001-12	07.355.810/0001-00	10.565.192/0001-37	12.740.359/0001-84	70.114.764/0001-93	07.968.961/0001-33	10.872.238/0001-60	13.250.333/0001-10
00.443.880/0001-70	07.342.480/0001-18	10.530.895/0001-20	12.681.605/0001-74	70.101.852/0001-50	08.016.972/0001-86	10.911.554/0001-02	13.221.568/0001-84
40.942.476/0001-66	07.302.940/0001-84	10.577.091/0001-86	12.803.595/0001-00	03.150.803/0001-10	08.071.338/0001-46	10.934.219/0001-11	12.600.523/0001-58
12.729.232/0001-64	07.384.776/0001-00	10.592.878/0001-17	12.506.083/0001-74	00.213.104/0001-84	07.913.233/0001-24	10.487.540/0001-03	13.305.748/0001-44
24.121.642/0001-07	07.221.779/0001-14	10.573.372/0001-60	12.819.869/0001-41	03.119.761/0001-55	02.222.445/0001-41	10.804.907/0001-67	13.281.362/0001-40
12.928.495/0001-00	04.726.156/0001-05	10.377.363/0001-02	07.478.507/0001-02	00.187.233/0001-45	08.090.769/0001-50	10.942.669/0001-56	12.670.983/0001-52
12.685.400/0001-67	07.328.564/0001-05	10.602.074/0001-51	12.848.919/0001-19	03.108.146/0001-43	07.761.931/0001-51	10.720.777/0001-84	13.311.704/0001-27
12.940.805/0001-02	07.410.991/0001-20	10.524.299/0001-37	12.613.310/0001-60	00.290.548/0001-13	08.064.871/0001-80	10.892.777/0001-61	13.188.613/0001-46
08.893.927/0001-00	07.347.283/0001-91	09.462.692/0001-64	11.761.637/0001-17	08.943.242/0001-20	08.067.388/0001-50	10.931.036/0001-42	12.610.263/0001-00
09.333.691/0001-10	06.283.523/0001-79	10.605.208/0001-98	12.834.722/0001-20	00.287.117/0001-06	05.166.488/0001-45	10.853.451/0001-25	13.259.910/0001-35
13.904.142/0001-25	07.422.634/0001-81	10.583.378/0001-19	12.766.508/0001-84	00.285.798/0001-65	07.212.824/0001-74	10.940.999/0001-02	13.285.758/0001-65
08.866.717/0001-22	07.396.058/0001-45	10.559.860/0001-13	12.878.882/0001-71	00.380.553/0001-17	07.658.519/0001-00	10.910.975/0001-00	13.339.255/0001-31
08.755.068/0001-92	07.316.739/0001-56	10.588.065/0001-53	12.913.199/0001-28	00.226.968/0001-30	08.017.043/0001-91	10.910.934/0001-14	13.325.199/0001-70
08.686.545/0001-05	07.394.068/0001-41	10.613.739/0001-22	12.796.092/0001-47	00.391.525/0001-03	08.117.487/0001-07	10.888.570/0001-13	13.338.183/0001-00
08.909.426/0001-74	07.437.944/0001-70	10.569.503/0001-36	12.874.636/0001-41	10.848.943/0001-22	08.160.721/0001-70	10.944.535/0001-74	13.278.425/0001-09
08.785.719/0001-97	07.472.585/0001-91	07.192.295/0001-94	12.862.483/0001-12	01.653.269/0001-30	07.938.135/0001-41	10.984.179/0001-12	13.342.973/0001-50
08.953.879/0001-06	07.460.778/0001-22	09.454.032/0002-12	12.824.141/0001-08	00.434.978/0001-61	08.033.864/0001-11	10.797.549/0001-02	13.356.093/0001-33
09.359.159/0001-71	05.289.090/0001-04	10.462.361/0001-03	12.862.849/0001-53	00.202.983/0001-49	07.966.678/0001-72	10.783.848/0001-98	13.349.019/0001-90
09.360.553/0001-20	07.432.831/0001-81	09.333.528/0001-57	12.888.054/0001-14	00.526.965/0001-12	08.198.158/0001-20	10.986.632/0001-20	13.347.606/0001-40
09.362.500/0001-48	07.461.260/0001-03	10.554.362/0001-88	12.806.074/0001-07	07.156.065/0001-70	03.940.877/0001-50	10.778.197/0001-48	13.359.861/0001-02
09.380.106/0001-32	07.531.532/0001-02	10.536.343/0001-29	12.832.420/0001-13	03.212.023/0001-58	08.168.667/0001-00	11.005.730/0001-00	02.963.781/0003-07
08.810.384/0001-10	07.437.305/0001-04	10.619.046/0001-47	12.890.010/0001-29	00.539.576/0001-21	08.218.031/0001-25	10.698.838/0001-54	13.404.559/0001-29
08.886.772/0001-84	07.543.310/0001-00	10.652.099/0001-60	12.883.854/0001-42	00.663.768/0001-45	07.971.563/0001-76	01.762.013/0002-41	13.364.408/0001-94
09.216.045/0001-72	07.539.001/0001-58	10.325.466/0001-10	12.846.179/0001-81	00.753.916/0001-12	08.233.749/0001-90	11.025.311/0001-21	09.502.348/0002-32
09.081.241/0001-87	07.543.305/0001-99	10.584.531/0001-22	12.812.744/0001-90	05.629.194/0001-02	08.058.214/0001-20	11.004.448/0001-08	13.422.987/0001-84
09.214.628/0001-64	07.544.148/0001-36	10.569.005/0001-93	12.833.417/0001-50	02.804.394/0001-66	08.058.167/0001-15	10.973.621/0001-05	13.409.704/0001-64
09.222.696/0001-75	07.497.574/0001-66	10.649.068/0001-50	12.822.876/0001-00	00.775.748/0001-66	08.240.444/0001-06	10.875.019/0001-35	03.730.880/0001-40
03.138.404/0001-34	07.569.475/0001-42	10.641.813/0001-14	08.945.925/0001-17	00.806.269/0001-60	08.233.741/0001-24	10.569.956/0001-62	13.318.855/0001-07
09.285.461/0001-22	07.581.579/0001-72	10.609.834/0001-52	12.925.912/0001-53	00.815.557/0001-80	08.113.120/0001-07	10.972.252/0001-36	13.265.622/0001-93
12.936.969/0001-58	07.580.234/0001-02	10.681.044/0001-88	12.921.867/0001-69	09.477.947/0001-62	08.222.252/0001-77	10.508.996/0001-02	13.437.589/0001-31
24.107.245/0001-80	05.902.198/0001-12	10.527.246/0001-70	12.933.483/0001-66	00.954.064/0001-21	08.099.754/0001-52	10.766.685/0001-35	13.426.367/0001-13
12.930.962/0001-29	07.573.528/0001-07	09.425.198/0001-20	12.845.026/0001-10	09.027.842/0001-01	08.100.643/0001-19	10.992.107/0001-17	13.429.435/0001-06
06.282.060/0001-20	07.270.487/0001-71	10.584.749/0001-87	12.798.202/0001-00	07.891.329/0001-30	01.015.143/0001-30	11.048.866/0001-99	13.438.927/0001-50
24.220.246/0001-37	07.287.354/0001-08	10.671.004/0001-55	12.919.837/0001-18	03.105.453/0001-70	08.256.146/0001-04	10.980.345/0001-02	13.472.770/0001-89
24.218.141/0001-43	07.479.014/0001-89	10.359.285/0001-05	12.846.188/0001-72	03.495.013/0001-77	08.246.424/0001-42	11.005.301/0001-24	13.420.246/0001-64
24.281.586/0001-78	07.439.439/0001-64	10.664.029/0001-21	12.969.220/0001-07	12.912.135/0002-93	08.246.986/0001-96	11.016.715/0001-59	13.432.494/0001-25
09.150.723/0002-22	07.525.646/0001-31	10.678.300/0001-88	12.912.678/0001-20	01.078.166/0001-93	07.695.504/0001-12	10.816.136/0001-28	12.571.471/0001-39
24.297.582/0001-88	07.600.210/0001-60	10.648.498/0001-57	12.884.462/0001-06	03.159.614/0001-09	08.303.563/0001-60	10.977.078/0001-14	13.000.668/0001-80
24.504.276/0001-75	07.586.116/0001-01	10.513.534/0001-75	12.948.349/0001-39	01.199.328/0001-41	08.330.071/0001-64	11.034.837/0001-78	13.420.758/0001-20
35.423.557/0001-10	07.618.867/0001-54	10.258.522/0001-41	12.948.072/0001-44	03.452.365/0001-45	08.284.102/0001-98	11.036.581/0001-38	13.408.138/0001-76
35.418.979/0001-05	07.631.277/0001-61	04.739.874/0001-16	10.919.982/0002-54	01.128.783/0001-56	08.287.001/0001-70	11.078.246/0001-00	13.486.513/0001-04
04.893.781/0001-41	07.503.388/0001-92	10.693.203/0001-64	12.997.237/0001-78	09.478.069/0001-08	08.261.904/0001-82	10.996.255/0001-00	13.478.640/0001-53
08.887.133/0001-33	07.603.982/0001-55	10.579.790/0001-65	12.833.417/0001-14	01.199.958/0001-16	08.248.060/0001-30	11.080.916/0001-15	13.497.058/0001-34
24.281.131/0001-52	05.636.437/0002-10	10.473.216/0001-28	12.992.065/0001-40	01.261.059/0001-04	08.337.821/0001-20	11.070.500/0001-16	13.521.934/0001-10
24.507.220/0001-74	07.144.950/0001-39	10.744.272/0001-50	12.986.939/0001-56	05.018.712/0001-51	08.250.259/0001-00	10.904.176/0001-21	13.497.007/0001-02
24.513.848/0001-82	07.656.583/0001-52	10.735.267/0001-80	12.979.158/0001-34	03.099.898/0001-95	08.364.977/0001-08	11.090.231/0001-50	13.461.443/0001-21
35.427.418/0001-64	07.620.162/0001-71	10.722.286/0001-72	13.009.235/0001-96	01.418.640/0001-89	08.139.679/0001-06	02.066.554/0001-17	13.485.208/0001-90
35.420.801/0001-90	07.619.731/0001-69	10.722.417/0001-11	13.015.183/0001-60	01.452.797/0001-20	08.233.613/0001-80	10.998.064/0001-87	13.470.145/0001-06
08.667.628/0001-57	07.666.915/0001-80	10.766.190/0001-06	11.177.935/0001-64	01.478.293/0001-80	08.305.665/0001-15	11.068.667/0001-42	13.525.664/0001-16
35.485.028/0001-40	07.402.301/0001-90	10.663.988/0001-22	13.009.718/0001-90	01.556.310/0001-50	08.282.565/0001-10	11.064.476/0001-02	11.191.248/0002-84
35.504.554/0001-00	07.601.373/0001-67	10.766.623/0001-23	13.008.219/0001-89	01.558.483/0001-07	08.170.449/0001-00	10.951.621/0001-04	13.252.678/0001-03
35.490.457/0001-06	07.638.859/0001-70	10.739.517/0001-50	13.009.027/0001-97	01.194.971/0001-82	08.080.424/0001-15	11.090.124/0001-21	13.520.836/0001-69
35.569.409/0001-08	07.687.164/0001-88	10.767.464/0001-81	13.031.664/0001-60	11.293.472/0001-38	08.402.841/0001-37	11.094.827/0001-28	13.567.719/0001-50
35.583.202/0001-98	07.671.276/0001-40	10.598.006/0001-66	12.698.441/0001-98	01.671.141/0001-07	08.432.237/0001-53	11.098.275/0001-26	13.544.973/0001-33
35.493.261/0001-75	07.671.280/0001-09	08.925.135/0002-50	12.887.666/0001-92	03.085.681/0001-26	08.361.703/0001-57	11.010.050/0001-76	13.335.323/0001-88
40.940.652/0001-20	07.701.914/0001-29	10.760.914/0001-04	12.476.218/0001-04	01.711.049/0001-15	05.501.185/0001-31	11.106.889/0001-02	13.505.272/0001-95
09.599.549/0001-19	07.746.474/0001-26	10.745.962/0001-23	13.015.163/0001-90	01.671.091/0001-50	08.052.453/0001-73	11.118.184/0001-05	13.499.014/0001-43
40.968.380/0001-77	07.733.327/0001-11	10.728.215/0001-87	13.046.060/0001-97	01.717.383/0001-86	08.369.637/0001-61	11.121.122/0001-52	13.596.855/0001-79
40.982.548/0001-07	07.593.876/0001-38	10.777.851/0001-07	13.058.486/0001-60	01.870.010/0001-40	08.437.862/0001-98	11.125.306/0001-90	13.600.920/0001-92
41.118.472/0001-20	07.654.331/0001-94	10.804.884/0001-90	13.073.568/0001-84	01.683.268/0001-38	08.459.941/0001-08	11.108.582/0001-40	13.588.292/0001-77
41.117.227/0001-07	05.842.250/0001-92	10.737.103/0001-9					

02.412.341/0001-08	07.880.415/0002-27	11.200.552/0001-60	13.624.256/0001-11	03.880.316/0001-03	08.995.255/0001-43	07.303.823/0001-35	13.951.613/0001-56
02.616.727/0001-23	08.602.113/0001-79	11.207.969/0001-54	13.383.981/0001-45	03.833.064/0001-61	08.969.394/0001-00	11.629.254/0001-90	14.239.609/0001-22
02.625.460/0001-30	08.584.418/0001-03	11.122.747/0001-39	13.728.300/0001-33	03.880.786/0001-77	09.033.453/0001-99	11.690.059/0001-75	14.239.588/0001-45
02.642.960/0001-80	04.625.490/0002-53	11.128.093/0001-50	13.753.808/0001-91	03.904.770/0001-57	09.012.194/0001-10	11.668.500/0001-12	14.312.710/0001-61
02.673.810/0001-34	08.382.762/0001-01	11.279.200/0001-41	13.738.817/0001-03	03.958.339/0001-93	08.942.331/0001-52	11.654.956/0001-23	14.325.857/0001-96
02.673.813/0001-78	08.598.037/0001-75	11.247.983/0001-81	13.729.316/0001-60	03.940.899/0001-10	09.006.275/0001-07	11.650.903/0001-34	13.332.396/0001-16
02.652.173/0001-10	08.322.789/0001-09	10.808.254/0001-94	13.582.365/0001-13	01.194.971/0002-63	09.005.266/0001-00	11.390.968/0001-98	14.360.926/0001-00
02.714.811/0001-80	07.766.077/0001-16	11.220.537/0001-83	13.600.425/0001-83	04.019.301/0001-18	06.135.744/0001-08	11.679.996/0001-20	14.360.604/0001-53
02.687.944/0001-04	08.628.179/0001-38	11.298.151/0001-94	13.761.040/0001-06	04.034.221/0001-31	09.085.885/0001-43	11.654.783/0001-43	14.355.970/0001-14
02.728.986/0001-46	08.430.691/0001-75	11.259.392/0001-24	13.806.467/0001-75	03.977.338/0001-96	09.053.904/0001-50	11.650.307/0001-54	14.379.371/0001-30
02.735.063/0001-11	08.661.666/0001-00	06.014.671/0001-98	13.825.330/0001-68	02.467.365/0001-56	09.053.312/0001-38	11.758.595/0001-65	14.619.285/0001-58
02.794.274/0001-25	08.438.345/0001-33	10.333.942/0001-45	13.823.639/0001-19	04.067.544/0001-21	08.999.537/0001-19	11.740.738/0001-01	14.404.157/0001-97
02.776.234/0001-50	08.630.383/0001-93	11.320.574/0001-63	13.798.785/0001-31	03.958.804/0001-96	09.062.223/0001-58	11.724.886/0001-32	14.415.415/0001-30
02.689.047/0001-30	08.676.273/0001-62	11.317.793/0001-93	13.794.139/0001-04	04.026.954/0001-24	08.784.305/0001-43	11.681.506/0001-20	14.414.910/0001-25
02.793.422/0001-97	08.616.589/0001-69	11.320.206/0001-15	13.806.164/0001-52	02.211.150/0001-70	09.024.858/0001-60	11.623.810/0001-10	14.392.486/0001-65
02.802.575/0001-53	08.675.538/0001-08	11.323.522/0001-40	13.787.905/0001-03	04.024.193/0001-71	08.958.263/0001-10	11.753.203/0001-75	14.434.789/0001-01
02.754.905/0001-82	08.667.166/0001-78	11.306.938/0001-50	13.827.967/0001-93	04.116.942/0001-90	09.096.712/0001-20	11.615.977/0001-30	14.502.118/0001-22
02.767.609/0001-16	08.611.292/0001-00	11.299.556/0001-47	13.830.624/0001-88	02.287.698/0001-01	09.107.599/0001-31	11.689.427/0001-65	97.538.304/0001-49
02.859.621/0001-50	08.336.419/0001-20	11.326.755/0001-05	13.886.960/0001-42	04.112.980/0001-75	41.217.704/0001-06	11.727.548/0001-54	14.512.854/0001-61
02.893.948/0001-49	08.661.705/0001-61	11.324.681/0001-60	13.698.723/0001-58	04.131.822/0001-62	08.946.092/0001-09	11.698.987/0001-86	14.512.773/0001-61
02.875.196/0001-93	08.240.391/0001-23	11.309.304/0001-51	13.794.812/0001-06	04.029.519/0001-53	08.812.199/0001-64	11.653.141/0001-20	14.535.261/0001-10
02.934.781/0001-17	08.660.769/0001-48	11.287.401/0001-90	13.684.670/0001-16	04.159.841/0001-05	09.107.762/0001-66	11.648.549/0001-03	14.517.954/0001-80
02.939.047/0001-40	08.675.532/0001-30	11.193.316/0001-63	35.420.256/0001-32	04.181.190/0001-41	08.545.251/0001-63	11.662.838/0001-67	13.951.593/0001-13
02.871.395/0001-23	08.723.786/0001-87	11.264.160/0001-64	13.891.590/0001-31	04.205.794/0001-80	09.119.265/0001-88	11.638.078/0001-52	14.573.169/0001-45
12.613.931/0001-44	02.724.050/0001-47	11.358.349/0001-16	13.697.344/0001-43	04.018.838/0001-63	09.131.931/0001-01	11.670.091/0001-99	14.641.068/0001-64
02.947.119/0001-00	08.510.791/0001-01	11.271.139/0001-96	13.754.011/0001-09	02.802.575/0002-34	08.714.440/0001-12	11.736.160/0001-10	14.683.398/0001-12
02.951.540/0001-86	08.734.841/0001-34	11.244.151/0001-01	97.521.224/0001-80	04.217.445/0001-89	09.001.416/0001-07	11.446.427/0001-34	14.400.293/0001-09
02.883.284/0001-37	08.676.962/0001-77	11.340.147/0001-47	97.524.707/0001-39	04.224.461/0001-07	09.011.797/0001-05	11.688.257/0001-02	14.675.633/0001-04
02.926.274/0001-31	08.721.109/0001-20	11.043.187/0001-27	97.519.744/0001-59	04.212.129/0001-14	09.122.480/0001-38	11.679.864/0001-06	14.418.369/0001-23
03.045.510/0001-73	08.736.049/0001-19	09.151.699/0001-65	13.930.846/0001-72	04.204.928/0001-49	09.105.815/0001-00	09.325.464/0001-42	14.659.292/0001-83
02.776.259/0001-54	08.077.535/0001-72	11.389.666/0001-08	97.546.493/0001-00	04.231.888/0001-24	09.058.050/0001-02	11.779.293/0001-73	14.293.014/0001-55
03.024.977/0001-37	08.747.705/0001-89	11.168.345/0001-75	13.931.925/0001-06	04.254.323/0001-62	01.197.138/0001-95	11.820.000/0001-54	01.832.691/0001-52
03.148.797/0001-67	08.743.101/0001-64	10.607.028/0001-45	13.821.994/0001-59	04.026.941/0001-55	09.136.473/0001-95	11.834.626/0001-10	10.720.240/0003-86
03.119.888/0001-74	08.724.475/0001-32	11.344.731/0001-70	97.550.233/0001-08	04.273.962/0001-75	09.130.946/0001-47	11.755.909/0001-76	14.681.961/0001-13
02.949.003/0001-00	08.736.230/0001-25	11.148.565/0001-37	13.184.747/0001-99	04.297.563/0001-44	09.041.128/0001-78	11.826.386/0001-01	14.699.522/0001-38
03.194.968/0001-94	08.690.441/0001-74	11.319.465/0001-26	13.983.938/0001-10	04.392.586/0001-38	09.154.727/0001-06	11.683.375/0001-10	14.742.289/0001-29
03.214.540/0001-66	08.800.432/0001-99	11.388.490/0001-61	13.990.372/0001-54	04.266.156/0001-70	09.140.908/0001-75	11.759.288/0001-07	14.238.389/0001-12
03.197.882/0001-15	05.622.091/0001-10	11.252.534/0001-21	13.991.587/0001-90	04.264.031/0001-00	09.135.422/0001-49	11.802.067/0001-66	14.752.782/0001-20
03.150.809/0001-98	08.829.181/0001-75	11.331.314/0001-93	13.997.360/0001-51	04.118.800/0001-62	09.062.717/0001-32	11.757.845/0001-42	14.593.299/0001-40
03.226.514/0001-58	08.767.193/0001-12	11.386.425/0001-05	13.979.058/0001-70	04.234.658/0001-19	09.085.452/0001-98	11.809.619/0001-68	14.140.261/0001-11
03.275.899/0001-43	08.168.655/0002-66	11.371.089/0001-19	13.993.911/0001-09	04.401.871/0001-78	09.170.031/0001-65	11.871.309/0001-73	14.770.160/0001-24
03.255.803/0001-85	08.830.455/0001-46	11.353.048/0001-08	13.075.310/0001-17	04.409.337/0001-08	09.151.876/0001-03	11.838.142/0001-49	09.208.469/0001-95
03.154.327/0001-06	07.955.799/0001-19	11.441.156/0001-03	13.782.365/0001-67	04.452.420/0001-60	06.864.127/0003-05	11.823.918/0001-57	14.730.848/0001-80
03.089.007/0001-10	08.744.761/0001-60	11.166.466/0001-88	13.977.990/0001-64	04.431.703/0001-25	09.113.644/0001-28	11.821.978/0001-30	14.735.348/0001-31
03.282.884/0001-02	08.848.556/0001-44	11.429.780/0001-06	14.002.514/0001-90	04.551.053/0001-51	08.986.693/0001-45	11.858.861/0001-21	14.738.085/0001-14
03.345.492/0001-45	08.714.349/0001-05	11.152.472/0001-86	14.019.193/0001-37	04.614.840/0001-03	09.176.372/0001-48	11.852.168/0001-41	14.771.258/0001-04
03.334.908/0001-20	08.748.571/0001-10	11.204.193/0001-19	14.028.723/0001-03	04.721.922/0001-16	09.113.644/0001-28	11.855.883/0001-38	14.786.064/0001-74
03.375.595/0001-58	08.799.049/0001-68	11.026.908/0001-90	14.027.302/0001-68	04.605.871/0001-90	09.166.967/0001-12	11.835.635/0001-25	14.791.623/0001-34
03.334.500/0001-58	08.903.559/0001-33	11.481.980/0001-08	14.001.621/0001-02	04.577.010/0001-45	08.888.948/0001-37	11.850.873/0001-00	14.778.409/0001-48
03.401.263/0001-09	08.856.299/0001-92	06.248.189/0001-12	14.020.061/0001-25	04.626.129/0001-60	09.168.837/0001-19	11.849.057/0001-86	14.779.657/0001-03
02.048.943/0001-10	08.906.940/0001-56	11.486.308/0001-05	13.837.230/0001-51	02.712.721/0001-50	09.175.764/0001-92	11.823.023/0001-12	14.756.600/0001-99
03.405.793/0001-17	08.856.174/0001-62	11.471.990/0001-62	13.779.447/0001-52	04.680.576/0001-06	09.196.952/0001-05	11.782.669/0001-07	05.448.364/0001-52
10.764.470/0003-47	08.922.511/0001-72	11.488.052/0001-75	14.067.772/0001-55	04.680.622/0001-69	09.082.600/0001-10	11.847.023/0001-52	14.614.948/0001-41
03.334.915/0001-21	08.833.841/0001-91	11.525.117/0001-05	13.994.427/0001-02	04.762.067/0001-14	09.178.782/0001-28	11.863.155/0001-78	14.804.567/0001-25
03.409.875/0001-30	08.896.447/0001-00	02.920.778/0001-44	97.533.577/0001-09	04.745.093/0001-34	09.200.629/0001-50	11.813.883/0001-75	14.808.854/0001-03
03.362.533/0001-01	08.927.134/0001-64	11.540.461/0001-73	14.086.859/0001-70	04.664.390/0001-55	09.192.120/0001-02	11.827.572/0001-65	13.753.675/0001-53
03.424.014/0001-20	08.468.429/0001-10	11.258.867/0001-68	13.811.399/0001-32	04.438.531/0001-11	08.544.233/0001-67	11.852.430/0001-58	02.932.837/0001-02
03.458.950/0001-52	08.519.130/0001-47	11.496.735/0001-74	14.066.341/0001-74	04.604.751/0001-78	09.011.947/0001-72	11.826.239/0001-31	14.394.040/0001-70
03.118.506/0001-98	08.858.178/0001-80	11.489.916/0001-73	12.090.081/0001-47	04.608.526/0001-00	09.169.803/0001-49	11.877.483/0001-23	14.844.158/0001-52
03.500.862/0001-71	08.923.388/0001-04	11.366.566/0001-58	11.791.508/0001-71	04.622.961/0001-99	08.164.387/0001-23	11.803.979/0001-52	14.827.093/0001-37
03.495.126/0001-72	08.951.091/0001-52	11.590.851/0001-58	10.977.034/0001-94	04.726.141/0001-47	09.159.650/0001-59	11.837.656/0001-80	14.848.232/0001-09
03.503.277/0001-25	08.785.319/0001-81	11.449.755/0001-94	97.543.157/0001-03	04.726.148/0001-69	09.100.429/0001-25	11.852.072/0001-83	14.872.077/0001-66
03.445.586/0001-96	08.962.849/0001-58	11.579.952/0001-28	08.071.531/0001-87	04.721.357/0001-10	09.141.095/0001-38	11.868.985/0001-98	14.873.107/0001-59
02.957.823/0001-35	08.879.490/0001-50	11.509.835/0001-98	14.148.127/0001-67	04.691.022/0001-04	09.210.027/0001-83	11.839.825/0001-10	14.302.448/0001-74
02.849.916/0001-46	08.963.299/0001-91	10.645.318/0001-83	05.343.818/0002-01	04.			

05.044.986/0001-15	09.160.826/0001-92	11.909.403/0001-74	14.224.419/0001-31	05.985.383/0001-18	10.174.161/0001-55	11.942.442/0001-73	17.071.807/0001-18
05.046.801/0001-01	09.314.692/0001-17	12.022.306/0001-28	14.308.388/0001-05	06.179.695/0001-05	10.226.347/0001-00	12.400.152/0001-60	17.239.758/0001-80
05.120.517/0001-38	09.334.926/0001-98	11.981.151/0001-94	15.129.100/0001-90	06.155.134/0001-68	10.195.203/0001-34	12.423.894/0001-01	17.264.461/0001-74
03.766.154/0001-87	09.227.191/0001-01	11.954.425/0001-56	08.388.355/0001-01	03.973.810/0001-12	09.653.761/0001-17	12.313.280/0001-77	17.305.312/0001-06
05.002.989/0001-96	09.160.757/0001-17	12.006.436/0001-77	15.174.909/0001-33	06.156.190/0001-17	10.225.131/0001-20	12.365.397/0001-02	17.306.428/0001-60
05.009.335/0001-94	09.338.685/0001-55	11.916.768/0001-26	15.230.580/0001-80	06.186.451/0001-41	10.214.545/0001-54	12.335.230/0001-90	17.324.510/0001-17
05.072.589/0001-57	09.347.863/0001-04	11.945.885/0001-18	15.249.884/0001-90	06.221.771/0001-95	10.258.158/0001-10	12.344.221/0001-66	08.611.694/0001-05
05.092.542/0001-55	09.356.975/0001-21	11.981.549/0001-20	15.261.717/0001-64	06.017.775/0001-56	09.608.769/0001-61	12.388.415/0001-63	17.361.591/0001-25
02.811.521/0002-35	09.082.594/0001-00	11.953.984/0001-41	15.236.330/0001-58	06.220.377/0001-32	09.815.535/0001-95	12.390.141/0001-47	17.377.008/0001-74
05.147.072/0001-80	03.454.159/0001-74	11.933.577/0001-72	15.242.074/0001-01	06.219.318/0001-44	09.652.313/0001-07	12.312.604/0001-52	17.476.767/0001-94
41.218.934/0001-81	09.308.050/0001-05	12.003.235/0001-16	15.261.124/0001-06	06.209.107/0001-20	08.362.066/0001-33	12.436.778/0001-27	16.737.852/0001-04
05.166.416/0001-06	09.159.555/0001-55	11.994.616/0001-41	13.900.056/0001-44	01.693.759/0001-60	09.677.004/0001-83	12.420.050/0001-07	17.567.150/0001-84
05.200.234/0001-04	09.391.420/0001-10	11.956.564/0001-19	15.261.041/0001-09	06.297.157/0001-07	10.222.816/0001-13	12.425.318/0001-01	17.583.938/0001-84
05.267.477/0001-51	09.108.744/0001-07	11.939.760/0001-85	15.288.430/0001-28	06.309.204/0001-95	10.275.804/0001-57	12.333.844/0001-33	03.032.162/0001-08
02.026.646/0001-73	09.280.034/0001-51	11.917.904/0001-00	14.386.900/0001-23	05.964.577/0001-37	10.275.788/0001-00	12.415.354/0001-86	17.611.822/0001-01
05.232.425/0001-40	09.348.930/0001-05	11.934.355/0001-74	14.001.755/0001-15	06.268.765/0001-93	10.297.817/0001-27	12.318.836/0001-18	17.647.426/0001-34
05.230.111/0001-08	09.058.443/0001-08	11.935.275/0001-33	15.318.323/0001-03	06.021.942/0001-32	10.309.679/0001-59	12.321.644/0001-60	17.647.703/0001-09
05.153.537/0001-05	09.389.182/0001-09	11.941.980/0001-43	14.866.241/0001-22	06.251.207/0001-15	10.297.674/0001-53	12.408.005/0001-37	16.767.517/0001-40
05.232.149/0001-10	09.356.066/0001-93	11.924.215/0001-15	15.354.991/0001-88	06.243.201/0001-04	09.455.453/0001-87	12.349.099/0001-10	17.783.932/0001-50
05.253.784/0001-83	09.377.473/0001-87	11.909.708/0001-86	15.349.161/0001-62	06.372.785/0001-00	10.323.714/0001-94	12.380.678/0001-26	17.969.410/0001-48
05.205.035/0001-80	09.325.171/0001-65	11.930.142/0001-74	14.952.159/0001-10	06.539.859/0001-50	10.333.373/0001-38	12.321.612/0001-65	17.960.593/0001-30
05.347.246/0001-58	09.208.348/0001-43	12.007.310/0001-17	15.284.465/0001-99	06.253.864/0001-00	10.336.202/0001-62	12.320.852/0001-45	17.956.908/0001-76
05.158.220/0001-61	09.392.338/0001-00	11.895.110/0001-85	08.744.761/0003-21	06.160.954/0001-48	10.338.460/0001-88	12.452.885/0001-49	18.097.574/0001-95
05.294.955/0001-12	09.380.770/0001-81	11.905.879/0001-37	15.337.743/0001-29	06.367.301/0001-34	10.325.385/0001-10	12.446.294/0001-69	17.881.661/0001-76
05.218.712/0001-03	09.327.786/0001-20	11.969.732/0001-00	15.419.735/0001-21	18.395.212/0001-80	10.282.346/0001-83	12.465.143/0001-58	16.548.045/0001-35
05.153.419/0001-05	09.434.574/0001-42	12.002.691/0001-41	15.414.440/0001-62	15.356.122/0002-73	10.316.550/0001-78	12.288.930/0001-71	
05.246.653/0001-79	09.369.021/0001-53	12.051.771/0001-97	15.450.542/0001-33				
02.882.676/0001-81	09.377.500/0001-11	11.834.590/0001-74	15.457.779/0001-46				
05.377.018/0001-20	09.186.201/0001-08	11.673.333/0001-06	15.485.131/0001-83				
05.385.660/0001-51	09.394.376/0001-00	12.054.588/0001-45	15.319.276/0001-04				
05.402.339/0001-38	08.661.812/0002-70	10.749.014/0002-47	15.058.879/0001-08				
05.435.378/0001-31	09.458.532/0001-41	12.032.556/0001-49	15.554.318/0001-91				
03.902.945/0001-97	09.442.024/0001-75	12.027.648/0001-30	15.560.655/0001-91				
05.456.855/0001-45	09.449.764/0001-33	12.033.790/0001-90	15.555.737/0001-48				
05.526.932/0001-96	09.379.096/0001-15	08.321.317/0001-31	15.546.855/0001-90				
05.293.418/0001-58	09.163.590/0001-48	11.820.587/0001-00	15.163.696/0001-44				
05.530.889/0001-32	09.476.666/0001-95	11.812.802/0001-12	09.368.061/0002-61				
05.578.165/0001-69	09.438.422/0001-18	12.053.287/0001-05	15.529.519/0001-39				
05.627.882/0001-33	09.468.647/0001-17	12.046.906/0001-26	15.566.701/0001-60				
24.498.750/0001-01	09.506.862/0001-65	12.047.390/0001-34	15.599.804/0001-26				
05.602.330/0001-70	09.449.494/0001-60	12.080.285/0001-05	15.530.276/0001-59				
05.602.445/0001-65	09.440.347/0001-20	12.109.936/0001-34	15.444.046/0001-77				
05.590.006/0001-80	09.501.862/0001-72	12.070.632/0001-00	15.484.468/0001-76				
05.572.212/0001-67	09.547.766/0001-65	12.097.699/0001-39	15.634.654/0001-44				
05.602.989/0001-27	08.438.646/0001-67	12.220.914/0001-47	15.634.847/0001-03				
05.646.456/0001-47	09.554.840/0001-70	12.136.419/0001-54	15.643.022/0001-47				
05.671.652/0001-71	09.343.032/0001-64	11.104.580/0001-83	15.514.406/0001-60				
05.759.053/0001-04	09.502.625/0001-26	12.248.246/0001-66	15.747.971/0001-77				
05.799.397/0001-47	09.534.010/0001-81	11.986.934/0001-60	15.567.491/0001-24				
05.815.649/0001-84	09.551.779/0001-08	12.104.611/0001-69	15.682.137/0001-40				
05.633.418/0001-50	09.478.065/0001-11	12.095.960/0001-61	15.814.579/0001-01				
05.653.568/0001-25	09.563.995/0001-73	12.300.750/0001-68	15.802.013/0001-51				
05.730.642/0001-60	09.560.453/0001-47	05.972.441/0001-79	15.771.659/0001-19				
05.620.767/0001-37	09.333.526/0001-68	11.900.301/0001-98	10.648.785/0001-67				
05.738.266/0001-50	09.588.469/0001-68	09.721.837/0002-85	16.366.563/0001-38				
05.731.881/0001-34	09.579.842/0001-14	08.583.529/0001-97	16.530.338/0001-95				
05.867.516/0001-51	09.570.428/0001-44	12.285.365/0001-99	16.462.232/0001-00				
05.888.846/0001-23	09.554.976/0001-80	12.211.939/0001-84	11.092.070/0001-33				
05.705.893/0001-94	09.608.596/0001-81	12.289.790/0001-56	16.638.142/0001-19				
05.786.679/0001-00	09.541.588/0001-65	12.230.683/0001-52	15.741.720/0001-85				
05.773.172/0001-11	09.580.250/0001-12	12.205.581/0001-87	16.577.524/0001-80				
05.786.860/0001-16	07.903.250/0001-80	12.219.256/0001-73	16.688.386/0001-06				
05.760.436/0001-00	09.616.424/0001-50	12.258.496/0001-87	16.606.680/0001-21				
05.814.550/0001-68	09.575.984/0001-03	12.218.465/0001-00	11.858.805/0001-97				
05.840.899/0001-74	09.622.361/0001-44	12.183.971/0001-01	16.765.195/0001-09				
05.846.275/0001-64	09.630.634/0001-00	12.248.151/0001-42	16.613.636/0001-49				
05.834.753/0001-16	09.447.555/0001-50	12.221.374/0001-16	16.726.818/0001-26				
05.807.328/0001-38	09.558.071/0001-89	12.236.272/0001-74	16.546.078/0001-46				
05.506.211/0001-14	09.619.187/0001-80	12.236.711/0001-49	16.841.826/0001-13				
05.824.135/0001-95	09.620.951/0001-38	12.247.270/0001-80	16.829.985/0001-00				
05.874.233/0001-37	09.495.291/0001-00	12.156.685/0001-49	16.831.241/0001-12				
05.386.741/0001-76	09.622.220/0001-21	12.232.728/0001-28	16.481.626/0001-05				
05.914.609/0001-90	09.665.825/0001-08	12.230.311/0001-26	08.088.859/0002-97				
05.933.248/0001-29	09.601.221/0001-90	12.271.998/0001-48	16.783.583/0001-04				
05.651.098/0001-60	09.634.142/0001-85	12.236.213/0001-04	16.867.049/0001-86				
05.966.653/0001-43	09.598.832/0001-26	12.271.964/0001-53	15.862.437/0001-01				
05.885.080/0001-23	09.814.579/0001-09	12.086.472/0001-98	16.966.195/0001-69				
05.981.437/0001-77	09.651.081/0001-64	12.289.010/0001-78	14.293.797/0001-77				
05.957.497/0001-54	09.912.391/0001-95	09.319.805/0001-77	17.037.093/0001-21				
05.636.437/0001-30	09.631.994/0001-19	12.303.782/0001-17	17.064.591/0001-63				
05.826.804/0001-68	09.617.298/0001-58	09.378.988/0001-00	17.040.547/0001-13				
05.849.347/0001-27	10.158.093/0001-30	12.253.623/0001-55	17.052.646/0001-15				
05.967.145/0001-80	09.619.711/0001-13	11.704.037/0001-17	15.255.960/0001-70				
05.971.655/0001-20	09.666.904/0001-25	12.390.124/0001-00	15.513.413/0001-47				
06.053.414/0001-65	08.938.448/0001-62	11.577.410/0001-16	17.145.338/0001-34				
06.018.796/0001-96	09.588.178/0001-70	12.423.812/0001-29	17.135.299/0001-94				
05.979.274/0001-98	09.373.112/0001-62	12.235.858/0001-14	17.198.708/0001-00				
06.068.682/0001-50	09.628.536/0001-20	12.435.271/0001-59	17.188.064/0001-60				
06.131.629/0001-57	10.174.207/0001-36	12.458.408/0001-90	17.153.656/0001-47				